



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
**Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão**  
Secretaria dos Conselhos

## **DELIBERAÇÃO Nº 36/2021**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CURSO  
DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
EM CUIDADOS PALIATIVOS.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do art. 11 do Estatuto da UERJ, com base no Processo SEI-260007/9285/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Cuidados Paliativos, a ser oferecido pela Faculdade de Ciências Médicas - FCM, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro Biomédico - CBI, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/2018, na Deliberação nº 23/2009 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de Graduação plena em qualquer área de conhecimento ou de curso superior de formação específica emitido por Instituição de Ensino Superior - IES oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação - CNE.

**Art. 2º** - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Ciências Médicas, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Medicina Integral, Familiar e Comunitária, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ - CEPUERJ.

**Art. 3º** - Após homologação no Conselho Departamental da FCM, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CSEPE, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador deverá haver nova eleição para o cargo vacante antes do término do mandato, visando à sua complementação.

**Art. 4º** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º** - O Curso terá duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.

**Art. 6º** - O Edital de Seleção de candidatas será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PR-2.

**Art. 7º** - As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de Graduação plena nas áreas de conhecimento, ou de curso superior de formação específica nos campos do saber definidos no parágrafo único do art.1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;

- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3x4).

**§ 1º** - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** - Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea 'a' no *caput* deste artigo, antes da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

**Art. 8º** - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 20 (vinte) e com mais de 45 (quarenta e cinco) alunos.

**Art. 9º** - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do Histórico Escolar completo;
- b) análise do *Curriculum Vitae* atualizado;
- c) Entrevista.

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

**§ 1º** - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

**§ 2º** - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** - O Curso será integralizado, no mínimo, em 15 (quinze) meses e, no máximo, em 20 (vinte) meses, incluindo a apresentação do TCC.

**Art. 13** - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Parágrafo único** - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

**Art. 14** - A avaliação de aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) trabalho em grupo.

**§ 1º** - A confecção e a apresentação do TCC dentro do período de integralização do Curso são obrigatórias, de acordo com o que estabelece o art. 12.

**§ 2º** - Somente poderá entregar o TCC o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso.

**Art. 15** - A avaliação de que trata o art. 14 será expressa na seguinte escala:

- A - de 9,0 a 10;
- B - de 8,0 a 8,9;
- C - de 7,0 a 7,9;
- D - abaixo de 7,0.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no TCC é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver o grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme art.12.

§ 3º - O aluno que obtiver nota final inferior ao conceito 'C' em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso que participar de mais um processo seletivo, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de 2 (duas) vezes em qualquer tempo.

**Art. 16** - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do TCC entregue pelo aluno. O TCC será avaliado por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador do TCC será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o TCC, ficando a aprovação na dependência do TCC entregue pelo aluno.

**Art. 17** - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da FCM encaminhará relatório final à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PR-2, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

**Art. 18** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da FCM e ao CSEPE.

**Art.19** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 25 de novembro.

**RICARDO LODI RIBEIRO**  
**REITOR**

## ANEXO

### DISCIPLINA ABORDAGEM EM CUIDADOS PALIATIVOS

Módulos	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
I-Fundamentos em Cuidados Paliativos	30	2
II-Comunicação de más notícias, espiritualidade e luto	15	1
III-Bioética e legislação	15	1
IV- Controle de Sintomas em Cuidados Paliativos	30	2

V- Paciente e Família como unidade de cuidado	15	1
VI- Assistência Multidisciplinar em Cuidados Paliativos	30	2
VII-Cuidados Paliativos não oncológico	30	2
VIII- Cuidados Paliativos em Pediatria	15	1
IX- Síndromes clínicas e tópicos especiais em Enfermagem, no Serviço Social, Fisioterapia, Psicologia, Odontologia, Nutrição, Fonoaudiologia	30	2
X- Abordagem nos últimos dias	15	1
XI- Metodologia Científica / Trabalho de Conclusão do Curso Apresentação de caso	60	4
XII-Estágio Supervisionado - assistencial e educação em saúde	75	5
Total	360	24

Outras estruturas curriculares serão possíveis, desde que a carga horária total seja igual a 360 (trezentas e sessentas) horas no mínimo, excluída a carga horária atribuída à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ou da Monografia, sem assistência docente. É obrigatória a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ou de Monografia.

-Rio de Janeiro, 27 agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 11/12/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **25496709** e o código

CRC **8F4135D1**.